

12	Locação de Veículos Leves / Pesados	Diária	10	R\$ 930,0000	R\$ 9.300,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de transporte por veículo TIPO IV (VAN): Veículo tipo van, em perfeito estado de funcionamento, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico dianteiro, trava elétrica, direção hidráulica ou superior, diesel, som, com calota em todas as rodas, capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes passageiros + motorista), no mínimo 03 (três) portas laterais e 01(uma) traseira, no máximo 1 (um) ano de fabricação da data de solicitação, potência mínima do motor 2.1, a partir de 115 CV e QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, marca/modelo: Fiat/ Ducato, Peugeot/Boxer, Mercedesz/Sprinter, Citroen/Jumper, Renault/Master.					

13	Locação de Veículos Leves / Pesados	Diária	10	R\$ 1.100,0000	R\$ 11.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de transporte por veículo TIPO IV (VAN): Veículo tipo van, em perfeito estado de funcionamento, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, com película de maior proteção permitida por lei, ar condicionado, vidro elétrico dianteiro, trava elétrica, direção hidráulica ou superior, diesel, som, com calota em todas as rodas, capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes passageiros + motorista), no mínimo 03 (três) portas laterais e 01(uma) traseira, no máximo 1 (um) ano de fabricação da data de solicitação, potência mínima do motor 2.1, a partir de 115 CV e QUILOMETRAGEM LIVRE, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, marca/modelo: Fiat/ Ducato, Peugeot/Boxer, Mercedesz/Sprinter, Citroen/Jumper, Renault/Master.					

Valor Global do Certame: R\$ R\$ 604.388,00  
 Belém (PA), 20 de fevereiro de 2019.  
 Rafael Rodrigues de Souza  
 Pregoeiro

**Protocolo: 408328**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA 999/2019-MP/PJG**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PJG.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor LAEL MESQUITA TEIXEIRA, AUXILIAR DE ADMINISTRADOR, Matrícula nº 999.2129, lotado na Promotoria de Justiça de Vigia, a importância de R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 12/02/2019 a 13/04/2019, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330-Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA 3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00 3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.100,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

**Protocolo: 408488**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2019**

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 13.02.2019, das 9:15h às 15:30h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Subprocuradora-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, Dr. HAMILTON NOGUEIRA SALAME e Dra. MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES.

PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Conselheiro Secretário Dr. Waldir Macieira da Costa Filho registrou que nesta sessão estavam presentes os sete Conselheiros e saudou, como Secretário do CSMP, os Exmos. Conselheiros Dr. Hamilton Nogueira Salame e Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja. A Exma. Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja pediu a palavra para agradecer as boas vindas e registrar que por ter sido escolhida pelos membros estará à disposição do Órgão para dar o seu melhor e tentar fazer o melhor, e se colocou à disposição dos Conselheiros para o que for necessário e possível. O Exmo. Dr. Hamilton Nogueira Salame também agradeceu as boas vindas e disse estar muito feliz por estar participando pela primeira vez do Conselho Superior do Ministério Público.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

**ITENS DA PAUTA:**

Julgamento de Certames:

1.1. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 4º PJ CRIMINAL DE BELÉM, pelo critério de MERECIMENTO - ED-062/2018 - Processo nº 073/2018/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição do Promotor de Justiça PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO, por preencher os pressupostos objetivos do art. 89 e 90 c/c art. 98 da LCE nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR, considerando que não está apto a concorrer, por compor a 5ª quinta partes da lista de antiguidade.

Os candidatos JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES e SANDRO RAMOS CHERMONT tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram removidos/promovidos há menos de seis meses do pedido de inscrição neste certame.

A candidata SILVIA BRANCHES SIMÕES desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelo candidato, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, DECIDIU INDICAR o Promotor de Justiça PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO à remoção para o cargo de 4º PJ CRIMINAL DE BELÉM, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidato único a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea “b” parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93, art. 151, inciso II, alínea “b” c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e arts. 89, 90 e 98 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

Julgamento de Processos:

2.4. Processos de Relatoria da Conselheira Maria CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES:

Após o julgamento do item 2.1.1. houve a inversão de pauta para julgamento dos processos da Exma. Conselheira, Dra. Maria Célia Filocreão Gonçalves, referentes aos itens 2.4.1. a 2.4.9.

2.4.1. Processo nº 000001-012/2019

Requerente(s): Promotor de Justiça Alan Johnnes Lira Feitosa  
 Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Pará  
 Origem: 12º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal

Assunto: Trata-se de pedido de reconsideração em face do julgamento proferido na 10ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, ocorrida em 14 de dezembro de 2018, em que apreciou a reclamação do Promotor de Justiça Alan Johnnes Lira Feitosa contra o quadro geral de antiguidade.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Promotor de Justiça Alan Johnnes Lira Feitosa, em face do julgamento da 10ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará que, em 14/12/2018, indeferiu a Reclamação do mesmo, quanto ao Quadro Geral de Antiguidade, por falta de previsão legal. DECIDIU, ainda, quanto ao pleito subsidiário, que este deve ser acolhido e que se extraia cópias da peça apresentada, remetendo-as ao Colégio de Procuradores de Justiça, para que o RECURSO ADMINISTRATIVO do mesmo,

seja analisado e julgado, nos termos do art. 21, X, “e”, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual).

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2.4.2. Processo nº 001100-940/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Marabá

Origem: 6º de Marabá

Assunto: Apurar denúncia sobre falta de vacinas essenciais no calendário de vacinação no município de Marabá.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos ser remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, considerando que as vacinas que são repassadas aos Estados e Municípios são fornecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS e adquiridas pelo Governo Federal, via Ministério da Saúde, e, por esse motivo, a atribuição para atuar no feito é do Ministério Público Federal.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2.4.3. Processo nº 000191-383/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Piçarra Origem: PJ de São Geraldo do Araguaia

Assunto: Apurar a falta de estrutura do Conselho Tutelar de Piçarra-PA, especificando a ausência de carro para o desenvolvimento das atividades, falta de prédio próprio, não pagamento de adicional/gratificação e demais necessários ao desenvolvimento de suas funções.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, haja vista o Órgão Colegiado não ter atribuição para apreciar feitos dessa natureza, conforme o que dispõe o art. 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP.

Registrou-se o impedimento em votar do Exmo. Conselheiro Dr. Hamilton Nogueira Salame, nos termos do art. 37, §5º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2.4.4. Processo nº 000117-340/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Cirilo Rodrigues de Miranda Filho

Origem: 11º PJ de Santarém

Assunto: Providências no sentido de garantir a tutela aos direitos e interesses das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto de fls. 46 ratificado pela Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 9º, § 1º da Lei nº 7.347 (Lei de Ação Civil Pública), art. 8º, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público – RICSMPE e art. 57 da Lei Complementar Estadual, do Ministério Público Estadual - LCE/2006, considerando que após a realização de diligências promovidas pelo Órgão Ministerial, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, verificou-se que a construção do muro em questão era indevida e que após ter sido lavrado auto de infração, o próprio Requerido fez o recuo do muro, cessando,